

Lei nº 1.542 de 20 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO
SALÁRIO BASE DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a recomposição dos valores dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Remígio/PB, ativos e inativos, que recebem até **R\$1.518 (mil quinhentos e dezoito reais)**, de acordo com o índice de reajuste do salário-mínimo de 2026 no percentual de **6,79%** (seis pontos percentuais e setenta e nove décimos), perfazendo o total de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, com vigência a partir de 01/01/2026, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os cargos cujos vencimentos são fixados em lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A presente lei terá efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE REMÍGIO

Remígio/PB; 20 de janeiro de 2025.



Luís Cláudio Régis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remígio